



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 109 de 04 de maio de 2015.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 024/2015, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS NOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Carlos Henrique Emerick Storck**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

RESOLVE

Art. 1º. Os procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do município de Irupi/ES, obedecerá aos critérios e normas estabelecidos na Instrução Normativa nº 024/2015, aprovada por este decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi - ES, 04 de maio de 2015.


Carlos Henrique Emerick Storck
— Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de maio de 2015.


Fabio Bruno Alves de Almeida
Chefe de Gabinete